



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 066

Institui normas para liquidação de crédito a fornecedores desta Municipalidade, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é de vital importância a identificação das pessoas que assinam os recebimentos em documentos de créditos derivados desta Prefeitura Municipal;

R E S O L V E :

1.- O Departamento de Finanças deverá tomar todas as providências cabíveis para fiel observância do seguinte:

a) - Toda e qualquer pessoa que venha a assinar documentos de crédito derivados desta Prefeitura Municipal, deverá ter seu nome transcrito nesse documento e respectivo CPF. exigindo-se ou trossim, autorização ou procuração, com firma reconhecida, a esse fim;

b) - Em caso de pessoa jurídica, deverá ainda, juntar contrato social;

c) - Fica totalmente vedada a aceitação de autorização ou procuração em favor de funcionários desta Municipalidade para efetuar recebimentos em nome de fornecedores;

d) - A Divisão do Tesouro deverá manter fichário dos credores, para evitar a contínua comprovação das pessoas habilitadas.

2.- Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria nº 043/79, de 07 de junho de 1979.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de agosto de 1979.

TUGUIU SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL

MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS